DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº248 | FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 202

O DE

Rubrica ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA OUTOROA CONCESSÃO. O Prefeito do Município do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5°, da Lei Federal nº 8.987/1995, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a concessão da exploração do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários na área correspondente ao Município do Crato, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento, justificando-se a referida concessão pelas razões que passa expor. JUSTIFICATIVA: Considerando o artigo 175, da Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação, a prestação de serviços públicos; Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e as necessidades dos usuários; Considerando o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, que estabelece diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município do Crato; Considerando que os serviços de saneamento básico atualmente são prestados diretamente pelo Município do Crato e que, atualmente, tem por finalidade manter e expandir, no âmbito do Município do Crato, os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável; Considerando a Lei Municipal nº 3.833/2021, que dispõe sobre a concessão e a gestão comercial dos serviços de água e esgotamento sanitário do Município do Crato e dá outras providências; Considerando os estudos de viabilidade técnica e econômica que concluíram pela necessidade de investimentos para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada; Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento, e que atende a meta de universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto no prazo estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária; Quando da análise dos estudos realizados e as diversas modelagens de gestão disponíveis para a prestação do serviço público de tratamento e destinação final de esgotos sanitários, as autoridades municipais concluíram como mais adequado à população do Crato a realização de licitação pública para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às demais alternativas, principalmente as relacionadas à manutenção da prestação de serviços por órgão municipal ou mesmo de eventual contrato de programa com entidade estadual em regime de cooperação interfederativa. Levando-se em conta a natureza do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, bem como as características da delegação de serviços públicos por concessão, ainda que parcial, considerando que o serviço de água permanecerá sob a delegação da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato (SAAEC), conclui-se pela plena viabilidade jurídica da concessão do serviço público de esgotamento sanitário, na modalidade comum, incluindo a gestão comercial, sendo tal modelo o mais indicado para atendimento ao interesse público dos municipes. Na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal nº 8.987/1995, a concessionária ficará subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilibrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do Poder Público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal. A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, aos usuanos e da concessionaria, conforme dispoe a mencionada lei rederal. A opção pera concessão se justimos pera sua intrinsica capacidade de perintificamente regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação do serviço de esgotamento sanitário nos termos da legislação pertinente, em montante representativo para os cofres públicos municipais. Vale ressaltar que os valores das tarifas serão fixados em plena observância à modicidade tarifária e à sustentabilidade econômico-financeira do serviço. Por fim, frise-se a transparência e o amplo debate que ocorreu com a população do Município do Crato acerca do presente projeto de Concessão, por meio de (i) Audiência Pública referente ao objeto da Concessão, realizada às 14h do dia 01 de julho de 2021, e (ii) Consulta Pública ocorrida entre 29.05.2021 e 10.07.2021, em atendimento ao que dispõe o inciso IV, do artigo 11, da Lei Federal nº 11.445/2007. Assim, em face das justificativas acima mencionadas e visando: garantir a preservação do interesse público; a promoção das condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente; e ensejando perspectivas para o desenvolvimento social e econômico e do bem-estar da população, o Município do Crato torna público que promoverá licitação objetivando a delegação do serviço público de tratamento e destinação final de esgotos sanitários por meio de Concessão. Crato - CE, 03 de novembro de 2021. JOSÉ Ailton de Sousa Brasil - Prefeito Municípal.

FSC was five or for the party do for the party do

Estado do Ceará — Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu — CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 008/2021—PP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu — CISVALE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 01 de outubro de 2022. Data da assinatura: 01 de outubro de 2021, fundamentação legal: Pregão Presencial Nº. 008/2021-PP; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. A empresa Pedro Paulo Paiva Rodrigues — EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.750.977/0001-00, com o valor de R\$ 32.477,35 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Homologação: Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Caucala/CE, 01 de outubro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico Nº 01.07.10.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público o adiamento do Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.07.10.2021-PE, cujo objeto é o Registro de Preço contratação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, locação de geradores, atrações musicais, locação de banheiros químicos, serviços de equipe de apoio, serviços de decorações e produção organizadora, destinados a realização de eventos promovidos através das Diversas Secretarias do Município de Cascavel/ Serviços de decorações e produção organizadora, destinados a realização de eventos promovidos através das Diversas Secretarias do Município de Cascavel/ Serviços de definido o novo prazo para cadastramento das propostas e documentos de habilitação que passa a ser até as 08h00min do dia 16 de novembro de 2021 e a fase da disputa de lances às 09h30min do dia 16 de novembro de 2021 (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Cascavel - CE, 28 de outubro de 2021 - Vânla de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2021.10.27.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, toma público para o conhecimento dos interessados, que no dia 22 de novembro de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo para o conhecimento dos interessados, que no dia 22 de novembro de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de revitalização e urbanização do Açude Dom Pedro II no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88) 3626-1347. São Benedito - CE, 27 de Outubro de 2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2021.10.25.017-SRP-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de ambulâncias tipo A - Simples Remoção, tipo furgoneta 0km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do munícipio - Programa Atenção à Saúde Perto do Cidadão, que do dia 04/11/2021 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18/11/2021, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30h do dia 18/11/2021 (Horário de Brasília). O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site www.tce.cc.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário de 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P171169/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 905261) - Central de Licitações. Data de Abertura: 18/11/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos HI destinados aos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ee.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 03 de Novembro de 2021. O Pregoeiro - Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.